



Cidade do Povo
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5011/2021

EMENTA: Torna obrigatória a divulgação de informações sobre injúria racial em eventos esportivos.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 67, VI c/c art. 33, ambos da Lei Orgânica do Município do Paulista, em função do seu cargo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Todos os eventos esportivos com capacidade de público superior a mil pessoas ficam obrigados a divulgar alerta sobre a tipificação penal de injúria racial.

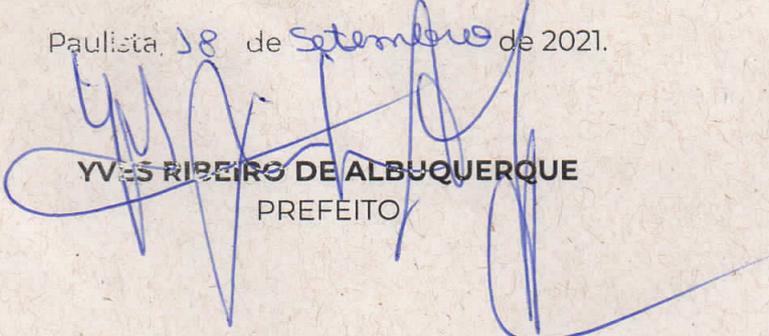
§1º O alerta deverá ser divulgado em telão ou sistema de alto-falantes, ficando a organização do evento liberada desta obrigação caso não possua qualquer dessas duas tecnologias.

§2º O alerta mencionado no §1º deverá conter as seguintes informações:

- I - Mencionar a norma penal incriminadora primária (a descrição da conduta);
- II - Mencionar a norma penal incriminadora secundária (a sanção);

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paulista, 18 de Setembro de 2021.


YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
PREFEITO

* O projeto que deu origem à presente lei foi de autoria do Vereador Regi da União.

